*República Federativa do Brasil*
*Estado do Rio Grande do Sul*
*Município de Progresso*

**DECRETO N° 2461.09, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

Determina prazo para arquivamento de pedidos protocolados no Protocolo Geral do Município, os quais ficarem paralisados por não atendimento às disposições previstas em Lei por parte dos interessados e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com vistas a melhor organizar o setor responsável pela distribuição de processos que ingressam no protocolo Geral do Município

**D E C R E T A**

**Art. 1°** - Fica determinado que os pedidos protocolados no Protocolo Geral do Município, os quais ficarem paralisados por não atendimento às disposições previstas em Lei por parte dos interessados, sejam arquivamos no prazo de 90 (noventa) dias, contados do último movimento registrado no processo.

**Art. 2° -** A não movimentação e o impedimento do Município no prosseguimento do processo serão constatados pelo servidor responsável pelo Protocolo Geral do Município.

**Parágrafo único -** passado o prazo de 90 (noventa) dias do último movimento e não havendo atendimento por parte do interessado, o pedido esquecido será encaminhado para arquivamento, no Arquivo Geral do Município.

**Art. 3°** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 28 de abril de 2023.

**PAULO GILBERTO SCHMITT**
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**ROSANI GILARDI**
Secretária de Administração e Planejamento